



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PARECER FAVORÁVEL N° 1765/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 9292/2021

RELATOR: YURI MOURA

PARECER ANEXO: DUDU

Ementa: Indica ao executivo municipal esta casa legislativa que estabelece prestar assessoria jurídica gratuita que sofrem processo judicial por competências.

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE ESTABELECE O DEVER DO MUNICÍPIO DE PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA PARA MEMBROS DA GUARDA CIVIL QUE SOFREREM PROCESSO JUDICIAL POR COMPETÊNCIAS.

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, a Indicação Legislativa do Ilmo Vereador Octavio Sampaio, que indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei que estabeleça o dever do município de prestar assessoria jurídica gratuita para membros da guarda civil que sofrem processo judicial por competências.

II – DO MÉRITO:

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, se constata:

- Comissões de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos

Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: (NR) (redação estabelecida pelo Decreto nº 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013) .

VI - Da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos: (NR LM 001/2021)

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1- estudo e métodos de criação do trabalho e emprego;
- 2- ministrar palestras sobre formas de qualificação da mão de obra;
- 3- promover iniciativas, campanhas e qualificações para o trabalho;
- 4- receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- 5- estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- 6- convocar audiências públicas sobre o trabalho e emprego;
- 7- fiscalizar os direitos dos trabalhadores;
- 8- orientar os trabalhadores.

b) proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos ou a eles referentes, em particular:

- 1 - regime jurídico e planos de carreira;
- 2 - direitos, vantagens e deveres;
- 3 - previdência e assistência social;
- 4 - cessão a empresas ou entidades públicas ou privadas;
- 5 - concurso público.

c) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

d) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

e) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

f) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

g) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

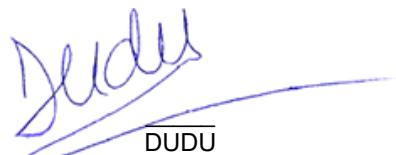
h) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente a Indicação Legislativa 9292/ social e vê como apta apreciar no plenário.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos Municipal de Petrópolis tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 27 de Janeiro de 2022



DUDU
Presidente



DR. MAURO PERALTA
Vice - Presidente